



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA  
PALÁCIO RIO BRANCO  
GABINETE DO PREFEITO



OFÍCIO 696

Ofício nº 715/2025/GAPRE

Uruguaiana, 01 de outubro de 2025.

A Sua Excelência o Senhor  
Vereador Joalcei Alves Gonçalves  
Presidente da Câmara Municipal de Uruguaiana  
NESTA

**Assunto: Encaminha Resposta.**

Excelentíssimo Senhor,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, em atenção ao disposto no inciso XIV do art. 96 da Lei Orgânica do Município de Uruguaiana, vimos pelo presente, encaminhar a **Comunicação Interna nº 966/2025 da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito (SESTRA)**, em resposta ao **Ofício nº 1507/2025/DLEG** do Poder Legislativo, onde o Vereador Luis Fernando Braite realiza indicação, conforme documento em anexo.

Send o que tínhamos para o momento, despeço-me com votos de elevada estima e consideração, permanecendo a disposição, para eventuais informações que ainda se fizerem necessárias.

Atenciosamente,

*Carlos Alberto Delgado de David,*  
Prefeito Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO



COMUNICAÇÃO INTERNA nº: 966/2025

DATA: 01/10/2025

DE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO - SESTRA

PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEGOV

ASSUNTO: Ofício Executivo nº 1507/2025/DLEG

Senhor Secretário,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, em atenção à CI nº 1452/2025-SEGOV, vimos encaminhar CI nº 118/2025 da Seção de Sinalização Viária, contendo informações solicitadas no Ofício Executivo nº 1507/2025/DLEG.

Atenciosamente,

**José Clemente da Silva Corrêa**

Secretário Municipal de Segurança e Trânsito



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO  
DIRETORIA DE TRÂNSITO



C.I. nº 118/2025

Uruguaiana, 26 de setembro de 2025.

**De:** Seção de Sinalizaçāo Viária

**Para:** Secretário de Segurança e Trânsito

**Assunto:** embarque e desembarque de passageiros de carros de aplicativo

**Ref:** - C.I nº 1452/2025/SEGOV

- Ofício executivo nº 1507/2025/DLEG

Senhor Secretário,

Tomado conhecimento do documento em referência, onde consta indicação de instalação de áreas de embarque e desembarque de passageiros de carros de aplicativos no centro da cidade

Com base na legislação vigente, Resolução nº 965 CONTRAN, que define e regulamenta as áreas de segurança e de estacionamentos específicos de veículos, particularmente no Art. 19, “Fica vedado destinar parte da via para estacionamento privativo de qualquer veículo em situações de uso não previstas nesta Resolução” com as seguintes exceções:

- Veículos de aluguel (serviços públicos)
- Pessoas com deficiência (PCD)
- Idosos
- Carga e descarga
- Ambulâncias
- Estacionamento rotativo (pago ou gratuito)
- Curta duração
- Viaturas policiais
- Veículos elétricos durante a recarga

Corroborando com o supracitado, o ANEXO I - DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES, define parada para embarque ou desembarque como um PROCEDIMENTO, podendo este ser efetuado em qualquer local que não obstrua o fluxo e a segurança viária, observando obviamente as infrações de trânsito que poderão ser cometidas.

Analisada as comparações:

PARADA - immobilização do veículo com a finalidade e pelo tempo estritamente necessário para efetuar embarque ou desembarque de passageiros.

ESTACIONAMENTO - immobilização de veículos por tempo superior ao necessário para embarque ou desembarque de passageiros.

Saliento que é de conhecimento de todos que o serviço de “carros de aplicativo” não possui regulação municipal até o presente momento, desta forma, restitui o documento em referência para conhecimento e providências julgadas cabíveis.

WALTER RAMÃO BARCELLOS

Diretor de Trânsito



1468

PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA  
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS

OFÍCIO EXECUTIVO Nº 1507 /2025/DLEG

Uruguaiana, 9 de setembro de 2025

A Sua Excelência o Senhor  
Carlos Alberto Delgado de David  
Prefeito  
Nesta

**Assunto: Implantação de áreas de embarque e desembarque.**

Senhor Prefeito,

1. Servimo-nos do presente para, em atenção à Indicação nº 377, do vereador Luis Fernando Braite, aprovada pelo Douto Plenário, indicar a Vossa Excelência a implantação de áreas destinadas ao embarque e desembarque de passageiros de carros de aplicativos no centro da cidade.
2. A presente indicação justifica-se diante do expressivo crescimento desse serviço de transporte, aliado à ausência de locais específicos para tal finalidade, o que tem ocasionado paradas irregulares, congestionamentos e riscos à segurança de pedestres e condutores.
3. A criação de espaços exclusivos possibilitará maior fluidez no trânsito, segurança no embarque e desembarque de passageiros e melhor organização da mobilidade urbana. Ressalte-se que se trata de medida de baixo custo, mas de elevado impacto positivo para a comunidade e para o comércio local.

Atenciosamente,

Ver. JOALCEI ALVES GONÇALVES  
Presidente